

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 41.800,000 (quarenta e um mil e oitocentos reais.)

**VIGÊNCIA:** 25/04/2017 a 01/06/2017

**DATA DO RECONHECIMENTO:** 24/04/2017 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 24/04/2017 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 78/2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO NO REGIME MENSAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, estando a sessão pública para o dia **12 de Maio de 2017 às 08:00 horas**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br). Juína-MT, 25 de Abril de 2017. **MARCIO ANTONIO DA SILVA** - Pregoeiro Designado - Poder Executivo – Juína-MT.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 78/2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, estando a sessão pública para o dia **17 de Maio de 2017 às 08:00 horas**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br). Juína-MT, 27 de Abril de 2017. **MARCIO ANTONIO DA SILVA** - Pregoeiro Designado - Poder Executivo – Juína-MT.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

### LEGISLAÇÕES

#### DECRETO N. 3.448, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Cria o Conselho do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB e dá outras providências.

**FLORI LUIZ BINOTTI**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

Considerando o disposto na Lei estadual n. 10.051, de 09 de janeiro de 2014 que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação- FETHAB;

Considerando o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Considerando a necessidade da fiscalização na correta aplicação dos recursos do FETHAB, cujo objetivo é a prevenção de desvios de finalidade dando cumprimento as metas e resultados dispostos da Lei Estadual 10.480/2016, garantindo a exatidão na sua prestação de contas.

Considerando ainda, que o Poder Executivo Municipal em consonância com o §13, do art. 15, da Lei Estadual n. 7.263, de 27 de março de 2000, alterado pela Lei Estadual n. 10.480 de 28 de dezembro de 2016, deverá criar o Conselho Municipal de caráter deliberativo e composição paritária, sob pena de suspensão do repasse;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação-FETHAB, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário de Obras que presidirá o Conselho e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

**Parágrafo único.** Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

**Art. 2º** O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual n. 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei n. 10.051, de 09 de janeiro de 2014 e Lei n. 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

**Art. 3º** Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

**Art. 4º** O Chefe do Poder Executivo Municipal, deverá a cada 4 (quatro) meses, encaminhar o relatório de prestação de contas dos recursos recebidos, previamente deliberado pelo Conselho do FETHAB, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA e à Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo único.** O Conselho emitirá relatório de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem como o relatório da prestação de contas mencionada no caput, a qual deverá ser entregue ao Chefe do Poder Executivo com antecedência mínima de 1 (um) mês do prazo estipulado.

**Art. 5º** O Conselho elaborará seu próprio regimento interno mediante Decreto Municipal.

**Art. 6º** O exercício da função de membro do Conselho Municipal do FETHAB de Lucas do Rio Verde não será remunerado, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

**Art. 7º** O mandato dos membros do Fundo de Transportes e Habitação da Cidade de Lucas do Rio Verde será de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição sucessiva.

**Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 2.949 de 09 de novembro de 2015.

Lucas do Rio Verde, 26 de abril de 2017.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 3.449, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Nomeia os membros do Conselho do Fundo de Transportes e Habitação-FETHAB e dá outras providências.

**FLORI LUIZ BINOTTI**, prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os Comandos internos n. #05.00220/2017 e #05.00219/2017, encaminhados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

Considerando ainda a necessidade de nomear membros para compor o Conselho do FETHAB, em cumprimento ao que dispõe a Lei Estadual n. 10.480/2016,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Conselho do Fundo de Transportes e Habitação-FETHAB, composto como titulares e suplentes os abaixo mencionados, representando suas respectivas categorias:

Poder Executivo Municipal	ENTIDADE	REPRESENTANTE
	Procuradoria Municipal	Titular: Flávio Caldeira Barra
		Suplente: Heitor Pereira Marquezi
	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	Titular: Marcia Bergamann
		Suplente: Alexandre Maranhão
	Gabinete do Prefeito	Titular: Jose Luiz Picolo
		Suplente: Carlos Alberto Javorski
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Titular: Márcio Rogério Albieri
		Suplente: Kairo Silva e Oliveira